DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 4
Exoneração 4
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 03/2025
De 08 de janeiro de 2025

"***Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP referente ao exercício de 2025 e dá outras providências".***

A Presidência da Câmara municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais, pela presente PORTARIA e CONSIDERANDO a necessidade de divulgar os feriados locais e determinar os pontos facultativos nesta Casa de Leis no exercício em curso visando a programação das atividades do serviço público, norteando o cidadão que buscar o atendimento público;

RESOLVE

Art. 1° Fica instituído, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º O calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou pontos facultativos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo "Vereador Lázaro Benedito de Lima"

Pedra Bela, 08 de janeiro de 2025

Dr. Adalto José Maciel Leme
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
20 de janeiro	Segunda-Feira	Padroeiro São Sebastião	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 03/1983
03 de março	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
04 de março	Terça-Feira	Carnaval	Feriado	Municipal	Portaria
06 de abril	Sábado	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 03/1983
18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Portaria
21 de abril	Segunda-Feira	Tiradentes	Feriado	Nacional	Portaria nº 14.8917/21 – ME
01 de maio	Quinta-Feira	Dia Internacional do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei nº 10.607/2022
19 de junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 03/1983
20 de junho	Sexta-Feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
09 de julho	Quarta-Feira	Revolução de 1932	Feriado	Estadual	Lei Estadual nº 9497/1997
09 de agosto	Sábado	Padroeira do Município	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 321/2010
07 de setembro	Domingo	Independência	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
12 de outubro	Domingo	Padroeira do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 6802/1980
02 de novembro	Domingo	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
20 de novembro	Quinta-Feira	Dia da Consciência Negra	Feriado	Municipal	Lei nº 489/2015
21 de novembro	Sexta-Feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
25 de dezembro	Quinta-Feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº 662/ 1949.
22 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025	Segunda-Feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria 01/2024

Atos de Pessoal

Exoneração

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 04/2025
DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera a Srª Claudia Cristina Soares, Assessora Jurídica do Gabinete da Presidência e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, **Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais faz saber que **EXONERA**, conforme a discricionariedade do novo presidente Dr. Adalto José Maciel Leme, a Servidora Municipal, Srª Claudia Cristina Soares, Assessora Jurídica do Gabinete da Presidência. Outrossim, determina ao setor Financeiro da Secretaria Administrativa que proceda ao pagamento das verbas rescisórias a que faz jus a Servidora. CUMPRA-SE com observância das formalidades legais, procedendo-se com as devidas anotações nos assentamentos pertinentes. – Dada e passada nesta Cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, ao oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025) – Eu _____ (Dr. Adalto José Maciel Leme), Presidente, digitei, conferi, subscrevi e assino conjuntamente com os demais membros da mesa diretiva.

Ver. Dr. Adalto José Maciel Leme – Presidente

Ver. Daniel Aparecido Pinto – Vice-Presidente

Ver. Adão Moacir Ferreira – 1º Secretária

Ver. Roseli Jesus do Amaral Leme – 2º Secretária

Publicado na Secretaria Administrativa em 08 de janeiro de 2025.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 02/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"***Altera o horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pedra Bela e dá outras providências".***

A Presidência da Câmara municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o horário de atendimento ao público nas instalações da Câmara Municipal e, ainda, visando fomentar a participação popular na respectiva Casa

RESOLVE

Art. 1°: O horário de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal de Pedra Bela será, nos dias úteis, das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira;

Parágrafo único: Para os fins desta portaria, o atendimento ao público externo contempla, em especial, aquele realizado pelos Serviços de Administração e Secretaria Legislativa.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo "Vereador Lázaro Benedito de Lima"

Pedra Bela, 08 de janeiro de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme

Presidente da Câmara